

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ/7ª  
RAJ/9ª RAJ DE SÃO PAULO

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 1002406-51.2020.8.26.0268

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** (“Recuperanda”), apresentar o incluso **Relatório Mensal de Atividades** de competência de julho de 2024 (**Doc. 01**), **Relatório de Cumprimento do PRJ** de competência de julho (parte 2) de 2024 (**Doc. 02**) e **Relatório de Incidentes** de competência de outubro de 2024 (**Doc. 03**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

### EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Ingrid Alves Roriz  
OAB/SP 499.349

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Mingati  
OAB/SP 468.621





**excelia** 

The logo for Excelia, featuring the word "excelia" in a bold, lowercase, sans-serif font. To the right of the text is a stylized icon consisting of four geometric shapes: a blue 'X' shape, a dark blue circle, and two dark blue squares, arranged to suggest a person or a dynamic movement.

## A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

## PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

## NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

## NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.

**excelia** 

**ITAPOSTES**

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Julho de 2024

*São Paulo, 31 de Outubro de 2024.*

# SUMÁRIO

- 05** INTRODUÇÃO
- 06** SOBRE A RECUPERANDA
- 08** EVENTOS RELEVANTES
- 14** INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
- 21** FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES
- 23** ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
- 28** ENDIVIDAMENTO
- 35** ANEXOS
- 38** QUESTÕES PROCESSUAIS



## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - INTRODUÇÃO



Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

As Recuperandas Concreto e Mservice foram incorporadas pela Recuperanda Itapostes em junho/2023. Assim, os termos "Recuperanda" e "Recuperandas" são utilizados neste relatório de forma intercambiável, dado que parte dos registros contábeis não foram ainda regularizados.

Em atenção art. 22, inciso II, alíneas "a" e "c", da Lei nº 11.101/05, o presente Relatório Mensal de Atividades "RMA" reproduz os atos de fiscalização das atividades das Recuperandas no mês de **julho de 2024**, bem como a análise dos documentos contábeis e relatórios financeiros enviados por elas e os contatos constantes com seus administradores, colaboradores, assessores e contadores, além de visitas à sede das Recuperandas em 15/10/2024.

**Diante do deferimento da consolidação substancial prevista pelo art. 69-J da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial apresenta algumas análises de forma consolidada, dentre elas, o endividamento do grupo.**

Por fim, a Excelia informa que o presente RMA respeita a padronização recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça na Recomendação nº 72 de 19/08/2020, disponibilizada no Dje/CNJ em 21/08/2020 e do Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP de 20/08/2020 (Dje).

# SOBRE AS RECUPERANDAS

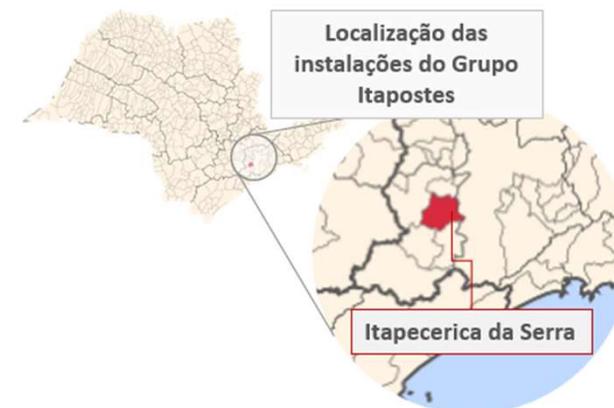
# HISTÓRICO, ATIVIDADES E INSTALAÇÕES



A história do Grupo Itapostes começa na década de 1960. A Recuperandas Itapostes atuava no ramo de fabricação de artefatos de concreto, especialmente para atendimento da Eletropaulo, em Itapecerica da Serra/SP. Para atender às novas demandas do mercado, a empresa alterou sua composição societária e se uniu à Concreto e MService e hoje atende tanto a iniciativa privada, quanto o poder público. Atualmente, a principal atividade econômica do Grupo é a fabricação e venda de artefatos de concreto (postes, linhas de transmissão e subestação) no ramo de energia.

Em 14/06/2023, a JUCESP deferiu o protocolo de incorporação de Mservice e Concreto pela Itapostes, conforme abaixo:

Grupo Itapostes			
<p><b>Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.</b> 07.493.066/0001-00 NIRE 35601106112</p>		<p><b>Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda.</b> 20.796.428/0001-08 NIRE 35228545551</p>	
<p><b>Fabrica e comercializa os produtos e artefatos de concreto para o ramo de energia elétrica.</b></p>	<p><b>Mservice Com. de Estruturas Metálicas e Artefatos de Concreto Ltda.</b> 07.773.097/0001-14 NIRE 35600084361</p>	<p><b>Concreto Serviços Ltda.</b> 13.272.168/0001-06 NIRE 35228618052</p>	<p><b>Empresa fora da RJ</b></p> <p>Distribuidora exclusiva da CPFL dos produtos fabricados pela Itapostes. Não fabrica produtos próprios e não possui mão de obra própria.</p>
	<p><b>Incorporada</b></p> <p>Proprietária dos ativos imobiliários utilizados pelo Grupo Itapostes. Não possui outras atividades.</p>	<p><b>Incorporada</b></p> <p>Responsável pela mão de obra do Grupo Itapostes. Presta serviços exclusivamente para a Itapostes.</p>	



Nota: Todas as empresas do Grupo Itapostes são sediadas à Av. Dona Anila, 333 - Olaria, Itapecerica da Serra - SP

# EVENTOS RELEVANTES

## EVENTOS RELEVANTES

### Principais eventos processuais

#### Regularização do passivo fiscal:

- Em **15/06/2023**, o MM Juízo homologou o PRJ aprovado em AGC sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que seja comprovada sua regularização.
- Em decisão de **20/07/2023**, o prazo de 90 dias foi mantido e venceu em 18/09/2023. Em nova manifestação de **18/09/2023**, as Recuperandas solicitaram mais 90 (noventa dias) de extensão de prazo, que apesar de não deferido, encerrou-se em **17/12/2023**.
- Em decisão de **14/03/2024** (fls. 6222/6228), o Juízo concedeu prazo derradeiro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da decisão, para negociação da dívida tributária, especialmente a federal e estadual. Os esforços deverão ser reportados mensalmente à Administração Judicial. Apesar desta decisão, dois recursos de agravo de instrumento também buscavam a rediscussão do assunto em instância superior, e estes foram encaminhados ao STJ.
- Em 30/04/2024, foi concedido efeito suspensivo ao AI 2304540-18.2022.8.26.0000, que suspendera a decisão de regularização fiscal até o julgamento do Recurso Especial nº 2145103, que ocorreu em 07/06/2024, com o não provimento do recurso. Atualmente, aguarda-se a remessa do AgInt no RE no AgInt neste Recurso Especial ao C. STF.
- Recente entendimento do STJ ratifica a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito fiscais como condicionante à homologação do PRJ. O governo federal e estadual paulista atualmente oferecem condições especiais de transação tributária e parcelamento fiscal para empresas em recuperação judicial. Assim, a devedora deve buscar a regularização do seu passivo fiscal com urgência e comprovar iniciativas nesse sentido, especialmente no tocante à consolidação da sua dívida após a incorporação societária.



## EVENTOS RELEVANTES



### Alienação de ativos e UPI:

- O PRJ homologado é alicerçado na previsão de pagamentos através da alienação de UPIs (imóveis nos quais a Itapostes exerce sua atividade fabril), que visa a mudança de local de desenvolvimento de atividades para uma área menor, ainda na cidade de Itapeceira da Serra/SP. As Recuperandas deverão apresentar os termos específicos sobre os quais pretendem alienar as UPIs ou eventuais outros ativos, de modo a conferir transparência e higidez ao processo de venda. Detalhes sobre os imóveis encontram-se na página 18 deste relatório.
- Em manifestação de **04/10/2023**, o sr. Osvaldo Brito comparece aos autos requerendo a exclusão do imóvel matrícula 71.062 do PRJ, alegando ser o legítimo proprietário do bem, que teria sido arrematado por ele em leilão judicial. Em decisão de **14/03/2024** (fls. 6222/6228), foi proferida decisão rejeitando a manifestação, dado que o assunto está precluso e a competência de deliberação acerca de bens integrantes do patrimônio da recuperanda é do juízo recuperacional. Atualmente, a alienação de tal imóvel está suspensa por ordem do TJSP.
- Em posterior manifestação de **22/01/2024** (fls. 6061/6073), as Recuperandas apresentam as condições de alienação das UPIs para ciência dos credores e da administração judicial. A AJ se manifestou em **14/02/2024** (fls. 6121/6125).
- Em nova manifestação às fls. 6537/6540, as Recuperandas informam que no âmbito da execução trabalhista que leiloou o imóvel 71.062, aquele Juízo reconheceu o efeito suspensivo ao leilão quando da sua realização e que os efeitos só ocorreriam mediante homologação do ato e expedição de carta de arrematação (o que não ocorreu antes do pedido de RJ). Assim, a AJ opinou às fls. 6542/6569 pela autorização da remissão da dívida na esfera trabalhista, por sócio da devedora, para que o bem seja liberado e enfim alienado para fins de pagamento do PRJ.
- Em **16/08/2024** (fls. 6634/6635), foi proferida decisão autorizando a remissão da dívida pelo sócio da devedora, para que o bem seja liberado e enfim alienado para fins de pagamento do PRJ, ratificando-se a competência do juízo recuperacional para tanto.

## EVENTOS RELEVANTES



### Principais eventos processuais

#### Alienação de ativos – cumprimento do PRJ

Em atenção à proposta de pagamento constante do PRJ apresentado pela devedora, que prevê a alienação de bens imóveis para o pagamento da dívida sujeita aos credores quirografários (pois a Classe I – Trabalhista está sendo paga) e ME/EPP, **a Recuperanda deverá apresentar os termos específicos sobre os quais pretende alienar as UPIs ou eventuais outros ativos, de modo a conferir transparência e higidez ao processo de venda.**

#### Visita à sede da Recuperanda

No mês de outubro de 2024 a Administradora Judicial diligenciou presencialmente à sede da Recuperanda para a visita mensal de constatação de atividades.

A Recuperanda continua operando apenas com demandas previamente solicitadas, enfrentando dificuldades na aquisição de matéria-prima devido à falta de recebimento de pagamentos.

Foi observado um baixo número de funcionários alocados nas instalações da Recuperanda.

Os registros fotográficos dos ambientes da Recuperanda seguem a partir do slide 34 deste relatório.

#### Próximos passos:

- Comprovação pela Recuperanda da regularização de seu passivo fiscal.
- Apresentação de detalhes acerca da alienação dos ativos para pagamento dos credores.
- O cronograma atualizado do presente processo se encontra na seção "Anexos" do presente RMA.

# PRINCIPAIS EVENTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS



**A Recuperanda tem disponibilizado os demonstrativos financeiros com atraso, justificando essa demora pela insuficiência de mão de obra.**

Este relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao mês de julho de 2024, fornecidos pela equipe da Recuperanda. Assim, com base nos dados financeiros apresentados, podemos concluir o seguinte sobre a situação financeira da empresa:

- **Colaboradores:** No mês de julho de 2024, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 33 colaboradores, incluindo 1 sócio. É importante destacar que todas as obrigações trabalhistas foram integralmente cumpridas, não havendo salários pendentes.
- **EBITDA:** Para o período de julho de 2024, o EBITDA das empresas apresentou um prejuízo contábil de R\$ 53 mil. O resultado negativo deve-se ao fato de que os custos e as despesas operacionais foram superiores ao faturamento bruto, resultando em uma margem EBITDA negativa de 13% em julho de 2024. Isso indica que, ao considerar os custos e despesas operacionais, as Recuperandas não demonstraram rentabilidade operacional em julho de 2024.
- **Índices:** Ao analisar os índices de liquidez das Recuperandas, nota-se que nenhum deles apresentou valores saudáveis entre os meses janeiro à julho de 2024, o que sugere que os ativos de curto prazo não são suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo. Além disso, o endividamento a curto prazo se manteve estável entre os períodos analisados.
- **Endividamento:** O Grau de Endividamento registrou redução em menos de 1%, totalizando R\$ 17,2 milhões no final de julho 2024. Isso ocorreu, devido às apropriações mensais serem inferiores às baixas/pagamentos efetuados no período. É crucial desenvolver um plano de ação, especialmente para cumprir as obrigações tributárias que não são sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.
- **Passivo fiscal:** conforme informado em reunião periódica, a Recuperanda aderiu a um programa de parcelamento de ICMS, entretanto conforme indicado por representantes da Recuperanda, não estão cumprindo a adesão de parcelamento, tendo em vista de que estão em processo de migração para um parcelamento que entendem ser mais vantajoso para a Recuperanda, importante informar que a Recuperanda apenas enviou uma foto de termo de aceite de parcelamento com a PGFN, entretanto não sendo suficiente para apuração e análise por esta auxiliar.
- **Faturamento:** O faturamento bruto em julho de 2024 atingiu R\$ 427 mil, representando aumento de 54% em relação ao mês anterior. Ademais, ao comparar as receitas de janeiro a julho de 2023 com o montante auferido no mesmo período de 2024, observamos uma redução de 15%, indicando uma piora no cenário econômico da Recuperanda em relação ao mesmo período do ano anterior.
- **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:** É importante destacar que houve prejuízo contábil no mês de julho de 2024 no valor de R\$ 88,1 mil. Isso evidencia que, neste período, os custos e despesas foram superiores às receitas.

# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

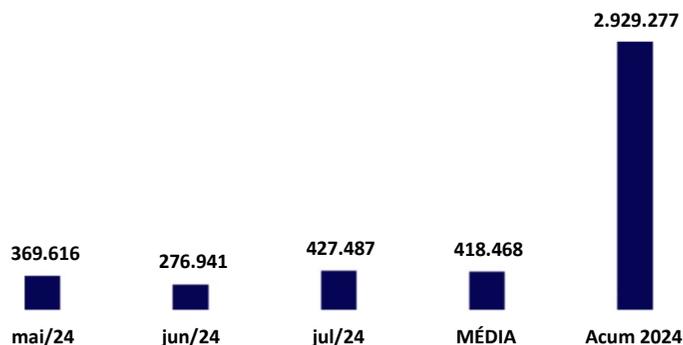
# FATURAMENTO



O faturamento de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

No mês de julho de 2024, o faturamento bruto alcançou pouco mais de R\$ 427 mil, com aumento de 54% em comparação ao mês anterior, acumulando o total de pouco mais de R\$ 2,9 milhões e uma média mensal de R\$ 418 mil para o ano de 2024.

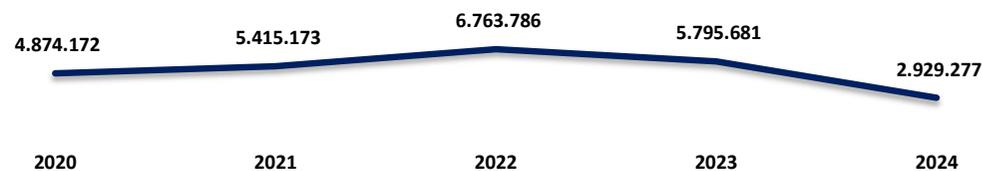
## FATURAMENTO TRIMESTRAL 2024



No período analisado, o faturamento obtido pela Recuperanda decorreu unicamente de venda de mercadorias. Quanto às divergências entre o valor do DRE e o saldo escriturado nos livros fiscais, a Recuperanda explicou que ocorrem devido às notas fiscais de remessa para entrega futura, as quais já foram contabilizadas em meses anteriores. Isso acontece, porque a empresa somente reconhece as receitas de vendas futuras no momento da entrega, quando os tributos correspondentes são aplicados pela Itapostes.

É evidente que, desde o pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda tem experimentado flutuações em seu faturamento. Em 2021, a empresa registrou um aumento de 11% no faturamento; em 2022, esse crescimento se intensificou, com uma evolução de 25%. No entanto, em 2023, o cenário mudou, com uma queda de 14% no faturamento em relação ao ano anterior. Até julho de 2024, a Recuperanda apresentou um faturamento de R\$ 2,9 milhões, o que representa uma redução de 13% na média mensal de faturamento em comparação com 2023.

## FATURAMENTO DESDE O PEDIDO DE RJ



Ao realizar uma comparação entre o faturamento obtido durante o mesmo período do exercício de 2023, com o faturamento acumulado no mesmo período de 2024, é possível notar uma redução de 15% no faturamento de 2024. Isso demonstra que a empresa obteve maiores receitas no exercício de 2023 se comparada com 2024.

# ÍNDICES CONTÁBEIS E FINANCEIROS: ÍNDICES DE LIQUIDEZ



Os índices de liquidez contábil desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes da Recuperanda:

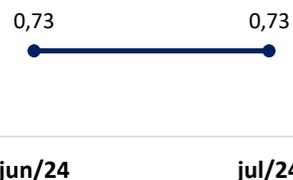
**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**



$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. A partir do gráfico apresentado, há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo, a empresa não possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R\$ 1,00 de dívida, houve R\$ 0,04 em disponibilidades.

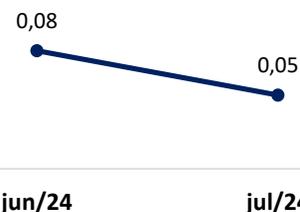
**ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO**



$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Recuperanda, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da empresa, ela não dispõe de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R\$ 1,00.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**



$$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo. A partir do gráfico supra, é possível afirmar que a Recuperanda continua não dispondo de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**



$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Recuperanda, tanto de curto como de longo prazos. Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a empresa não apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos.

## IMOBILIZADO



A Recuperanda efetuou a consolidação de seus demonstrativos contábeis, com a inclusão de todos os imóveis do Grupo Itapostes. Houve uma alteração nos demonstrativos contábeis em julho de 2023, que será detalhada a seguir:

Imobilizado	Matrícula – CRI Itapeçerica da Serra	Área (m2)	Valor (R\$ )
Terreno	n° 91.080	12.825,75	180.000,00
Terreno	n° 71.062	15.000,00	300.000,00
Terreno	n° 70.907	5.000,00	90.000,00
Terreno	n° 91.082	5.608,75	110.000,00
Terreno	n° 91.081	1.500,00	60.000,00
Total			740.000,00

- Conforme o Balanço Patrimonial e as informações prestadas pela Recuperanda, o valor total do Imobilizado foi alterado para R\$ 17,1 milhões. Isso está em conformidade com o apresentado no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Itapostes, que mencionou uma avaliação dos bens imóveis no mês de agosto de 2020, onde o valor do Imobilizado foi avaliado em R\$ 17,1 milhões.
- De acordo com as informações da contabilidade responsável, a avaliação dos bens imóveis foi realizada para apurar o valor atual de venda e para ser utilizada para reavaliação dos ativos, porém o Balanço Patrimonial não seria atualizado. **No entanto em agosto de 2023, houve o ajuste que foi de encontro com os valores apresentados na avaliação citada.**
- Os imóveis de matrículas n° 70.907 e 91.080 não integram o patrimônio da Recuperanda (ver página seguinte), apesar de constarem no Imobilizado, pois foram arrematados na esfera trabalhista. Esta arrematação está sendo discutida judicialmente.
- Não há informações atualizadas dos demais imóveis, embora constem averbações de penhora nas matrículas desatualizadas.

## IMOBILIZADO



Análise da situação dos Imóveis – conforme novas consultas ao Registradores - 2023

É imprescindível que as Recuperandas apresentem certidões atualizadas e esclareçam a situação real e atual de cada imóvel.

Matrícula  
70.907

O imóvel foi arrematado em sede de execução trabalhista. A imissão na posse pelo arrematante encontra-se suspensa até o trânsito em julgado da ação anulatória de arrematação proposta pela Recuperandas. Até decisão em contrário, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas.**

Matrícula  
71.062

O imóvel foi leiloado em sede de execução trabalhista. Os efeitos do leilão estão suspensos até o julgamento do recurso interposto pela Recuperandas, sendo que a arrematação não foi aperfeiçoada (conforme manifestação de fls. 2189/2190). Há averbações de penhora em sede de execução de título extrajudicial referente ao menos três credores sujeitos (Lucon Advogados, Comexport e Roberto Colombo) e pendência de discussão judicial nos autos do AI 2093105-60.2024.8.26.0000.

Matrícula  
91.080

O imóvel foi utilizado como garantia de alienação fiduciária e diante do não pagamento da dívida, ocorreu a consolidação de propriedade em favor da então credora. Diante disso, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas.** Todavia, a posse e utilização do terreno são atualmente objeto de ação judicial.

Matrícula  
91.081

O imóvel possui anotações de penhora em diversas execuções trabalhistas e civis.

Matrícula  
91.082

O imóvel possui anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda “antiga Itapostes” – CNPJ 49.662.844/0001-97).

### Comentários da AJ

- [A análise da Administradora Judicial é restrita às consultas informais de certidão de matrículas \(2022\)](#) apresentadas pelas Recuperandas e [de informações pontuais divididas pelos credores durante a fase administrativa.](#)
- As matrículas 71.062 e 91.082 possuem anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda “antiga Itapostes” – CNPJ 49.662.844/0001-97). Este imóvel consta como propriedade da antiga Itapostes, muito embora a Recuperandas Mservice tenha arrematado o bem em leilão judicial, deixando de registrar a carta de arrematação.

## BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO



O ativo, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda durante o período que abrange junho a julho de 2024:

Balanco Patrimonial			VARIACÃO (A.H)	
ATIVO	jun/24	jul/24	%	R\$
<b>Ativo Circulante</b>	<b>901.922</b>	<b>961.706</b>	<b>7%</b>	<b>59.784</b>
DISPONIVEL	2.123	6.443	204%	4.320
CLIENTES	1.014.329	1.069.793	5%	55.464
IMPOSTOS A RECUPERAR	63.184	63.184	0%	-
ESTOQUE	- 183.906	- 183.906	0%	-
ADIANTAMENTOS	6.192	6.192	0%	-
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>5.033</b>	<b>5.033</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
PARTE CONTROLADA/COLIGADA	5.033	5.033	0%	-
<b>Ativo Permanente</b>	<b>17.160.000</b>	<b>17.160.000</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
MAQUINAS	977.208	977.208	0%	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.047	6.047	0%	-
TERRENOS	17.160.000	17.160.000	0%	-
SOFTWARE	12.014	12.014	0%	-
(-) MAQUINAS EQUIPAMENTOS	- 983.255	- 983.255	0%	-
(-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE	- 12.014	- 12.014	0%	-
<b>Conta de Compensação</b>	<b>-17.152.784</b>	<b>-17.152.784</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
<b>Conta Corrente Incorporação</b>	<b>-17.152.784</b>	<b>-17.152.784</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>914.171</b>	<b>973.955</b>	<b>7%</b>	<b>59.784</b>

O ativo total da Recuperanda mostrou aumento de 7% no mês de julho de 2024. Esse aumento foi impulsionada principalmente pelo crescimento na conta de clientes, que refletem o reconhecimento dos valores a receber em julho de 2024.

- **Disponível:** Em julho de 2024, houve aumento superior a 100% em relação ao mês anterior. No que diz respeito às entradas registradas nesse grupo, verificou-se que o valor registrado de R\$ 589 mil originou-se de recebimentos de clientes e da negociação de duplicatas, descritos com históricos genéricos no livro razão. Constata-se que as Recuperandas efetuaram pagamentos e adiantamentos a fornecedores, despesas bancárias, consultorias, justificando o montante das saídas de disponibilidades.
- **Clientes:** No mês de julho de 2024, os valores das vendas parceladas e das pendências dos clientes registraram um saldo a receber de mais de R\$ 1 milhão, com aumento de 5% em comparação ao mês anterior. A variação ocorreu devido ao fato de a Recuperanda registrar R\$ 427 mil a receber ao passo que registrou baixas pelo valor de R\$ R\$ 372 mil.
- **Estoque:** em julho de 2024, o saldo em estoques de matéria prima apresentou R\$ 183 mil, negativos, a Recuperanda esclareceu o saldo negativo apresentado em junho e julho da seguinte maneira **“Houve uma inconsistência no sistema de registro de matéria-prima, já devidamente corrigido no mês posterior.”**
- O grupo do Ativo Permanente não apresentou movimentações em julho de 2024. **A Recuperanda esclareceu que os equipamentos encontram-se em sua depreciação completa.** Por outro lado, o demonstrativo aponta divergência de saldo na depreciação de maquinas e equipamentos, devendo a Recuperanda esclarecer.

## BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO



Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o Passivo nada mais é do que obrigações perante terceiros (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou após um ano após o encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, a Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda no período junho a julho de 2024:

Balanco Patrimonial			VARIACÃO (A.H)	
PASSIVO	jun/24	jul/24	%	R\$
<b>Passivo Circulante</b>	<b>-12.511.916</b>	<b>-12.670.593</b>	<b>1%</b>	<b>-158.677</b>
FORNECEDORES	- 484.016	- 628.376	30%	-144.359
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 1.059.132	- 1.057.982	0%	1.150
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	- 2.225.261	- 2.237.863	1%	- 12.602
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	- 1.204.738	- 1.172.239	-3%	32.499
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	- 7.538.769	- 7.574.133	0%	- 35.364
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>- 4.638.193</b>	<b>- 4.638.193</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
FINANCIAMENTOS	- 4.319.584	- 4.319.584	0%	-
PROVISÕES	- 239.234	- 239.234	0%	-
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	- 79.375	- 79.375	0%	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>- 1.626.520</b>	<b>- 1.626.520</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
CAPITAL SOCIAL	- 230.000	- 230.000	0%	-
LUCROS ACUMULADOS	- 353.710	- 353.710	0%	-
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.499.760	7.499.760	0%	-
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	- 8.542.570	- 8.542.570	0%	-
<b>Conta de Compensação</b>	<b>17.152.784</b>	<b>17.152.784</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
CONTA CORRENTE INCORPORAÇÃO	17.152.784	17.152.784	0%	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>- 1.623.845</b>	<b>- 1.782.522</b>	<b>10%</b>	<b>-158.677</b>

- **Fornecedores:** em julho de 2024 houve o registro de R\$ 61 mil baixados, além de novas obrigações em R\$ 206 mil, movimentação que consolidou um saldo de R\$ 628 mil a pagar aos fornecedores em julho de 2024.
- **Outras obrigações:** O registro na conta "DFG Fundo de Investimento" apresentou novas movimentações em julho de 2024, devido às novas obrigações adquiridas nesse mês, totalizando R\$ 387 mil, contra R\$ 388 mil em baixas efetuadas junto a esse fundo de investimentos. Dentre essas movimentações, foram observadas baixas nas obrigações junto ao fundo, baixas na conta de clientes contra menores obrigações junto ao fundo, baixas de adiantamentos de fornecedores contra abatimento do saldo de obrigações junto ao fundo respectivamente, em operações com o fundo DFG. Ao final de julho o saldo devido neste grupo de contas é de mais R\$ 1 milhão.
- **Obrigações com pessoal:** Essa conta finalizou o período de julho de 2024 com saldo de R\$ 2,2 milhões ao final, evidenciando uma majoração de R\$ 12,6 mil quando comparado ao mês anterior, onde foi possível verificar o pagamento de salários e adiantamentos de salários, com R\$ 101 mil em baixas, contra R\$ 103 mil em novas obrigações provisionadas. **Foi verificado que a Recuperanda efetuou ajuste de saldo na conta de 13º no mês anterior, após o envio dos demonstrativos a esta AJ, devendo encaminhar os demonstrativos corrigidos referentes ao mês de junho de 2024.**
- **Encargos sociais:** em julho de 2024 o grupo alcançou o montante de 1,1 milhão, demonstrando redução de 3% em relação ao mês anterior, no mês analisado houve baixa de R\$ 68 mil a título de processo trabalhista, as contas de FGTS e INSS não apresentaram baixas por pagamento.
- **Obrigações tributárias:** observa-se um aumento inferior a 1% em relação ao mês anterior, devido às apropriações de ICMS a recolher serem superiores as baixas ocorridas no mês em análise.

Em julho de 2024 apresentou um passivo total de R\$ 1,7 milhão, saldo 10% maior que o mês anterior. O aumento se deve pelas várias modificações em diversos grupos de contas, principalmente fornecedores, obrigações com pessoal e obrigações tributárias, que serão descritas com mais detalhes no texto a seguir.

# FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES

# FOLHA DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



Em julho de 2024, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 33 colaboradores, incluindo 1 sócio. Em julho de 2024, foi observada uma saída total de pagamentos no valor de R\$ 89,4 mil, saldo que contemplou o pagamento do saldo de salários e pró-labore provisionados no mês anterior. O quadro a seguir demonstra que no mês em análise, a Recuperanda reconheceu despesas totais com pessoal de R\$ 133 mil.

FOLHA DE PAGAMENTO	jun/24	jul/24	VARIAÇÃO	
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.809	89.555	4%	3.747
FÉRIAS	2.229	8.371	276%	6.142
13º SALÁRIO	10.297	-	-100%	- 10.297
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>98.720</b>	<b>97.927</b>	<b>-1%</b>	<b>- 794</b>
INSS	25.870	26.522	3%	652
FGTS	7.244	9.009	24%	1.765
<b>ENCARGOS COM PESSOAL</b>	<b>33.115</b>	<b>35.531</b>	<b>7%</b>	<b>2.416</b>
<b>TOTAL DA FOLHA</b>	<b>131.835</b>	<b>133.458</b>	<b>1%</b>	<b>1.623</b>

FOLHA DE PAGAMENTO



É importante observar que as despesas com INSS em que pese sejam registradas como despesas da Recuperanda, parte são descontadas dos colaboradores, sendo a Recuperanda a responsável por repassar ao órgão competente, além de realizar o recolhimento da cota patronal.

# ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

# DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



A DRE corresponde ao demonstrativo contábil financeiro exigido pela legislação, o qual tem por objetivo apurar o resultado (lucro ou prejuízo) do exercício através das movimentações da empresa registradas no balancete. Em suma, a DRE apresenta o resultado do período, baseando-se no regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas do período. Dessa forma, com o intuito de apresentar os valores de receitas e custos/despesas apurados no mês de maneira clara e transparente, o demonstrativo apresentará os saldos mensais em vez de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	jun/24	jul/24	acum/2024	VARIÇÃO (A.H)	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	276.941	427.487	2.929.277	54%	150.546
VENDA DE MERCADORIAS	276.941	427.487	2.929.277	54%	150.546
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 33.233	- 51.298	- 351.513	54%	- 18.066
(-) ICMS S/VENDAS	- 33.233	- 51.298	- 351.513	54%	- 18.066
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	243.708	376.189	2.577.764	54%	132.481
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	88%	88%	88%	0%	0
CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	- 309.650	- 328.619	- 2.532.743	6%	- 18.969
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 65.943	47.569	45.021	-172%	113.512
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	-24%	11%	2%	-147%	0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 92.771	- 101.323	- 646.937	9%	- 8.552
(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	- 158.714	- 53.754	- 601.916	-66%	104.960
Margem EBIT	-57%	-13%	-21%	-78%	0
DESPESAS BANCARIAS	- 12.829	- 33.245	- 199.959	159%	- 20.417
Resultado Financeiro	- 171.542	- 86.999	- 801.875	-49%	84.543
PROV. IRPJ E CSLL	- 1.156	- 1.147	- 6.692	-1%	9
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 172.698	- 88.146	- 808.567	-49%	84.552
MARGEM LÍQUIDA	-71%	-23%	-31%	-67%	47%

O prejuízo acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de R\$ 797 mil será transportado para o 'patrimônio líquido' da Itapostes com o encerramento do trimestre, uma vez que o regime de tributação definido pelas empresas é com base no Lucro Real - Trimestral.

- **Receita Operacional:** A receita operacional bruta apresentou aumento em julho de 2024, totalizando R\$ 427 mil. Essa majoração sugere uma melhora nas vendas de mercadorias. A empresa pode considerar estratégias para impulsionar esse segmento, explorando oportunidades de crescimento.
- **Custos:** Acompanhando a majoração de sua receita, as empresas apresentaram maiores custos sobre vendas em 6%, fato ocasionado pela maior demanda e pela utilização de matéria-prima, indicando que do total da receita líquida, houve disponibilidade em 11% para fazer frente às demais despesas.
- **Despesas administrativas:** em julho de 2024, houve o reconhecimento de R\$ 101 mil, demonstrando aumento de 9% em relação ao mês anterior, as principais contas do subgrupo são compostas por, "serviços tomados" em R\$ 31 mil, e "serviço terc. Auditoria" em R\$ 28 mil, os quais se tratam do registro dos honorários da AJ e despesas com a Implementação da certificação ISO 9000.
- **Despesas bancárias:** (despesas financeiras) aumentaram em mais de 100% devido aos reconhecimentos de tarifas bancárias ocorridas, com essas despesas, em maior parte, sendo referentes aos juros com operações de desconto de duplicatas no mês de julho de 2024.
- **Resultado Líquido do Exercício:** O resultado líquido do exercício foi negativo em R\$ 88,1 mil em julho de 2024. Isso indica que as despesas estão sendo superiores às receitas. O período de 2024 chegou a marca negativa de R\$ 808 mil em prejuízos acumulados.

## EBITDA



O EBITDA é uma métrica financeira importante que fornece uma visão do desempenho operacional da empresa, excluindo efeitos não operacionais. A análise das variações percentuais e em reais ajuda a identificar tendências nos diferentes componentes do EBITDA e auxilia na avaliação da eficiência operacional da empresa. No entanto, vale ressaltar que o EBITDA, embora seja uma métrica útil para avaliar o desempenho operacional, não considera todos os aspectos financeiros e não substitui uma análise completa das demonstrações financeiras.

O resultado demonstrado a seguir, apontou que a operação da Recuperanda se demonstrou insuficiente, ou seja, os custos e despesas totais, foram superiores às receitas líquidas operacionais.

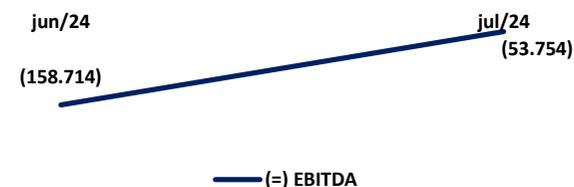
EBITDA	jun/24	jul/24	acum/2024	VARIÇÃO	
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	276.941	427.487	2.929.277	54%	150.546
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 33.233	- 51.298	- 351.513	54%	- 18.066
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	243.708	376.189	2.577.764	54%	132.481
(-) CUSTOS	-309.650	-328.619	-2.532.743	6%	- 18.969
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 65.943	47.569	45.021	-172%	113.512
( - ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 92.771	-101.323	- 646.937	9%	- 8.552
(=) EBITDA	-158.714	-53.754	-601.916	-66%	104.960
MARGEM EBIT (%)	-57%	-13%	-21%	-78%	-43%

- Em julho de 2024, a Recuperanda mais uma vez registrou prejuízos líquidos em sua operação, com o EBITDA atingindo R\$ 53 mil negativo, o faturamento apresentou aumento em relação ao mês anterior, em 54%.
- Neste mês, a margem EBITDA atingiu 13% negativo, o que continua sendo desfavorável, indicando que as operações não foram rentáveis.
- Portanto, considerando que as Recuperandas mostraram que suas operações resultaram em prejuízos, ou seja, suas receitas foram insuficientes para cobrir os custos e despesas associadas à manutenção da operação em sua totalidade, é crucial que a Itapostes tenha como meta melhorar seu faturamento, ao mesmo tempo em que busca reduzir os custos e despesas a um nível que lhes permita gerar rentabilidade em seus negócios.

A análise revela que a empresa está enfrentando desafios financeiros em 2024, destacando a necessidade de medidas corretivas de longo prazo. Em resumo, a empresa enfrenta uma situação financeira desafiadora, e a gestão deve agir de maneira decisiva para reverter as tendências negativas, implementando estratégias eficazes de redução de custos, aumento de receitas e revisão geral das operações.

A porcentagem do EBITDA em relação à receita operacional bruta é calculada para avaliar a margem de lucro antes das despesas financeiras e impostos. No caso apresentado, para o mês julho de 2024, essa porcentagem é negativa, o que indica que a empresa está operando com prejuízo nessa medida.

### EBITDA



(=) EBITDA

# RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS

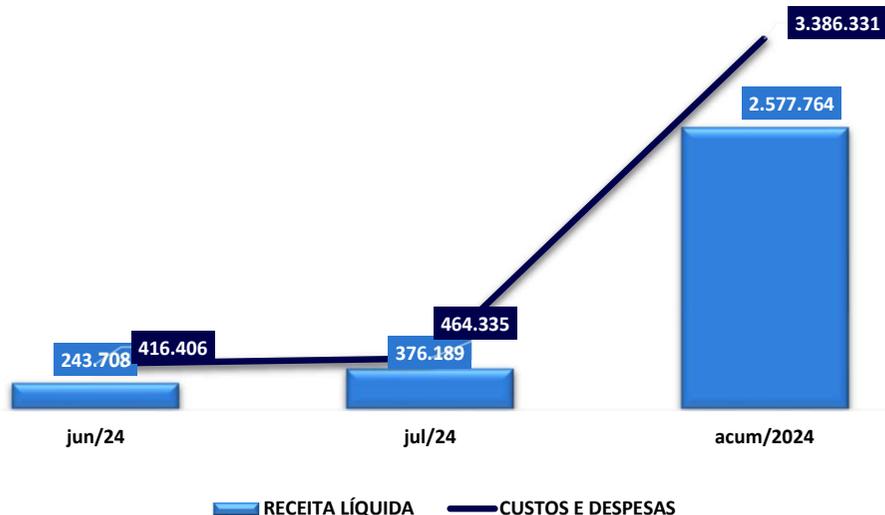


O confronto das receitas, custos e despesas, tem por objetivo demonstrar com maior clareza o quanto a Empresa possui de custos e despesas em relação às suas receitas. Esse confronto é fundamental para a gestão financeira e a tomada de decisões estratégicas nas empresas.

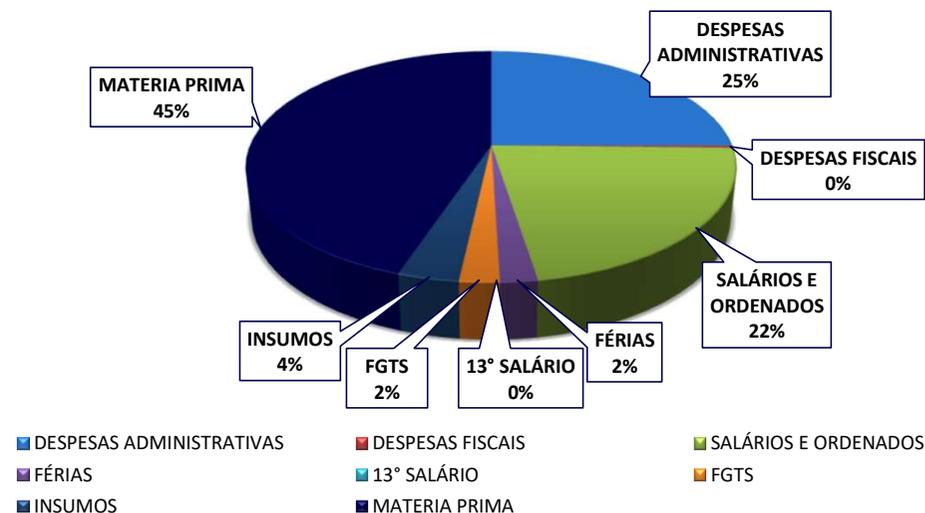
Em julho de 2024, as Recuperandas encerraram o mês com receitas líquidas no valor de R\$ 376 mil, novamente inferiores à soma dos custos e despesas de R\$ 464 mil, resultando em um prejuízo contábil líquido de R\$ 88 mil e uma margem líquida negativa de 23%.

A seguir, a demonstração do detalhamento dos custos de produtos e serviços no meses de junho a julho de 2024, observando-se que ambos os meses os custos foram superiores às receitas líquidas.

## RECEITA LÍQUIDA X CUSTOS E DESPESAS



## DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS



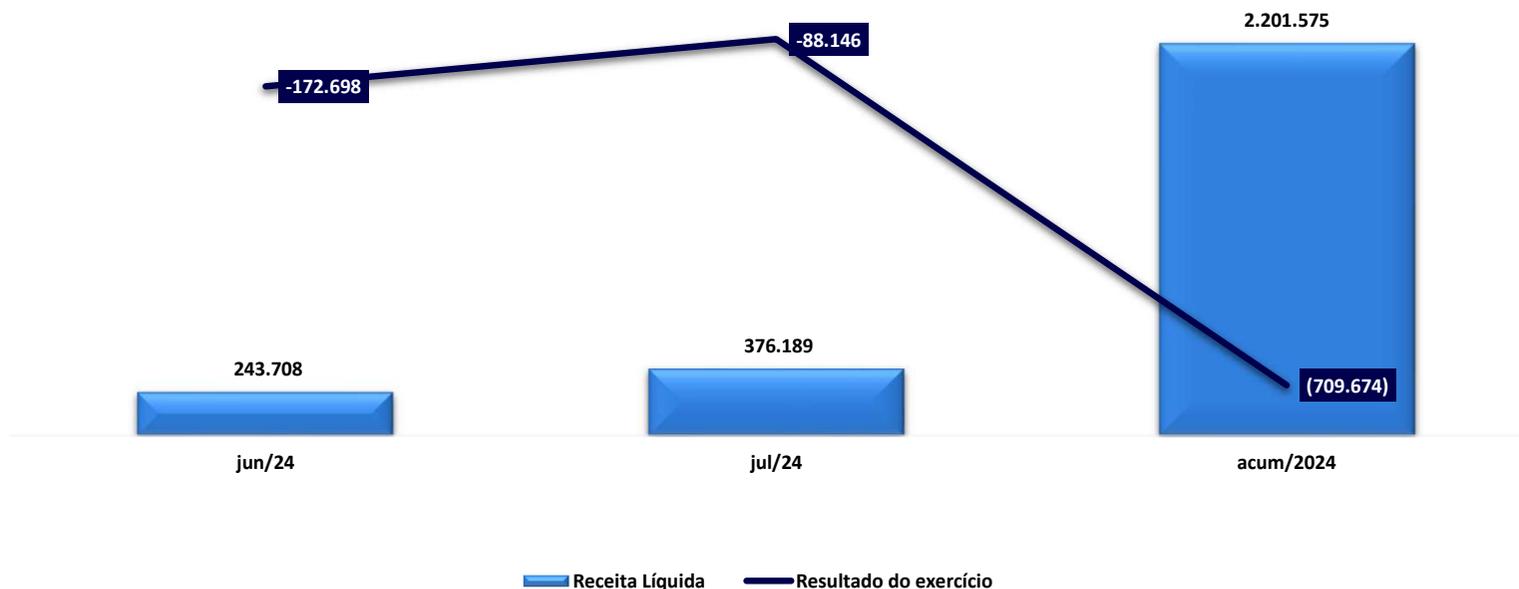
# RECEITAS X RESULTADO



O confronto das receitas com o resultado do período, tem por objetivo demonstrar com transparência a capacidade de geração de lucro/prejuízo da Entidade.

No mês de julho de 2024, houve aumento no faturamento, e considerando que os custos e despesas não reduziram na mesma proporção, as Recuperandas apresentaram um resultado contábil negativo de R\$ 88,1 mil, para uma receita líquida total de R\$ 376 mil, resultando em uma margem líquida negativa de 23%. Isso indica que as operações continuaram sendo insustentáveis, pois, embora tenha apresentado majoração no faturamento, os altos custos e despesas não foram cobertos.

## RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO



# ENDIVIDAMENTO

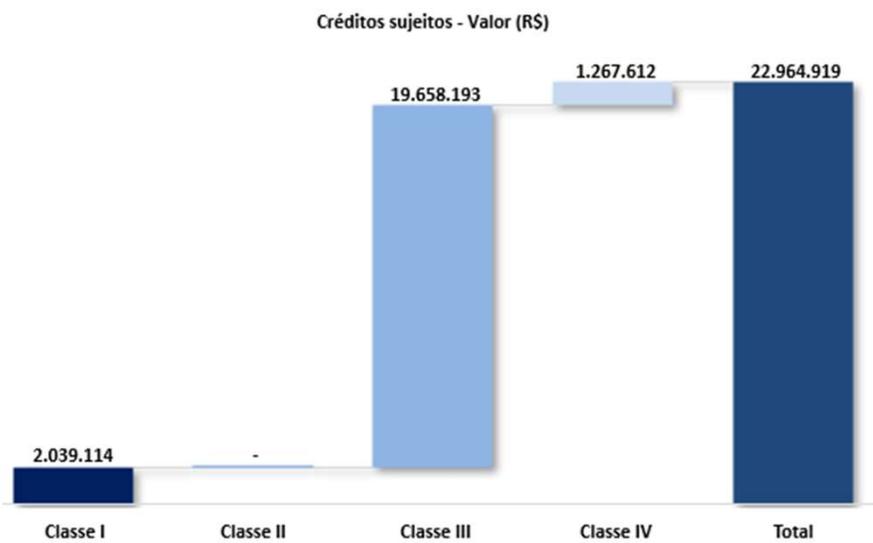


# CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

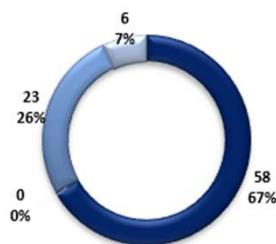
O Grupo Itapostes apresentou R\$ 22,9 milhões de endividamento sujeito à Recuperação Judicial, **saldo esse que não considera deságios propostos para pagamento.**

Endividamento Consolidado: Maiores representatividades de credores por Classe.

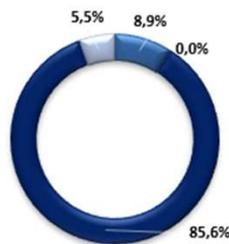
Classe I	Credor	Valor R\$ (Milhões)	Credor - %
	Fabricio Mosqueira Gomes	0,1	6%
	Givaldo Batista dos Santos	0,1	6%
	Lucon Advogados	0,2	8%
	Demais Credores Classe I	1,6	81%
<b>Total Classe I</b>		<b>2,0</b>	<b>100%</b>
Classe II	Credor	Valor R\$ (Milhões)	Credor - %
<b>Total Classe II</b>		<b>0,0</b>	<b>0%</b>
Classe III	Credor	Valor R\$ (Milhões)	Credor - %
	Gerdau Aços Longos S/A	6,0	31%
	Hema Participações e Empreendimentos Ltda.	1,3	7%
	Maria Angela Lodovico Carvalho	8,0	41%
	Demais Credores Classe III	4,3	22%
<b>Total Classe III</b>		<b>19,7</b>	<b>100%</b>
Classe IV	Credor	Valor R\$ (Milhões)	Credor - %
	Ambiental Projects Engenharia e Consultoria E	0,0	1%
	Quadra Administração e Desenvolvimento Em	0,5	36%
	Stilla Serviços Ltda. ME	0,8	62%
	Demais Credores Classe IV	0,01	0,8%
<b>Total Classe IV</b>		<b>1,3</b>	<b>100%</b>
<b>Total Endividamento Sujeito à RJ - R\$</b>		<b>23,0</b>	<b>100%</b>



Credores sujeitos (nº credores por classe e % participação)



Credores sujeitos (% por classe)



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

# CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



O grupo Itapostes atualizou sua relação de créditos não sujeitos, sendo assim, foram demonstrados **24,167 milhões em outubro, R\$ 24,203 milhões em novembro e R\$ 26,966 milhões em dezembro de 2023**, logo, o montante demonstrado ao final do exercício de 2023 foi de R\$ 26.966.479,10 de endividamento não sujeito aos efeitos da RJ. **Para o exercício de 2024, ainda não foi encaminhado o relatório atualizado.**

Órgão Federativo	Outubro	Novembro	Dezembro	Percentual
<b>Município</b>	646.868,67	646.868,67	721.817,38	<b>3%</b>
<b>Estado</b>	10.012.913,54	10.012.913,54	11.173.048,40	<b>41%</b>
<b>União</b>	12.033.900,17	12.070.614,92	13.427.383,09	<b>50%</b>
<b>Simple Nacional</b>	1.473.504,33	1.473.504,33	1.644.230,24	<b>6%</b>
<b>Total</b>	<b>24.167.186,71</b>	<b>24.203.901,46</b>	<b>26.966.479,10</b>	<b>100%</b>

- Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, o Grupo Itapostes tinha dívidas fiscais totais de R\$ 24 milhões em outubro e novembro de 2023 e finalizou o ano de 2023, em dezembro, com R\$ 26,9 milhões. A maior parte do passivo tributário das Recuperandas é devida para a União, com R\$ 12 milhões em outubro e novembro e R\$ 13 milhões em dezembro. O Grupo Itapostes ainda apresentou um saldo de R\$ 10 milhões em outubro e novembro e R\$ 13 milhões em dezembro de 2023 devidos ao Estado de São Paulo.
- Vale destacar que os valores informados continuam distintos dos saldos escriturados no balancete contábil. Fato que ocorre, segundo as Recuperandas, por conta de esses passivos ainda não estarem consolidados, em razão das negociações em curso junto aos órgãos responsáveis.**

Passivo Tributário



Passivo Tributário - %  
12/2023



## CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Das informações prestadas pelo Grupo, de acordo com ofício enviado pela Procuradoria da Fazenda Estadual de São Paulo (fls. 1224/1292) em **14/01/2021**, as Recuperandas Itapostes e Mservice possuíam débitos inscritos na dívida ativa estadual relativos à ICMS (declarado e atuado). Por sua vez, a Recuperanda Concreto não possuía débitos com o estado de São Paulo.

Tributo - ICMS	Tributo - ICMS	Valor (R\$ )
ITAPOSTES	ICMS declarado	8.149.591,33
ITAPOSTES	ICMS atuação	1.942.441,02
MSERVICE	ICMS declarado	26.742,40
<b>Total da dívida</b>		<b>10.118.774,75</b>

Em 13/02/23 (fls. 4948/4950), as Recuperandas elencaram a relação consolidada de seu débitos tributários (data base de novembro de 2022) que, somados, atingem o valor de R\$ 27,5 milhões - divididos entre as três Recuperandas. Registre-se, no entanto, que as informações foram apresentadas em caráter informativo dado que não há lastro documental que confirme tais valores.

Estes valores, se confrontados com aqueles indicados nos balanços patrimoniais das empresas, representam mais que o triplo dos valores apontados como dívida fiscal nos demonstrativos contábeis. A AJ está em contato frequente com o grupo Itapostes para compreender a discrepância dos valores informados nos autos e aqueles constantes no balanço.

DEVEDORA	Valor (R\$ )
CONCRETO	4.758.824,62
ITAPOSTES	1.018.107,62
MSERVICE	25.664.931,77
<b>Total da dívida</b>	<b>27.158.864,01</b>

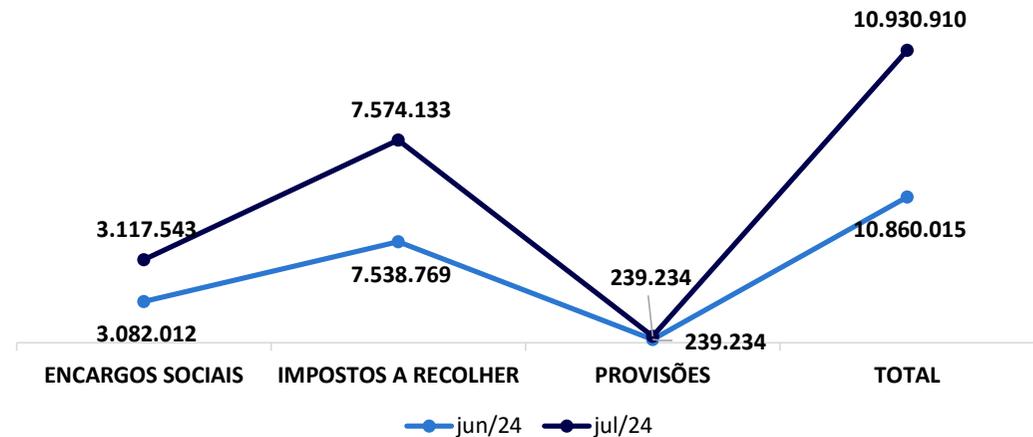
Sobre o andamento das negociações do passivo tributário estadual, em reunião periódica no dia 03/07/2024, a Recuperanda informou a adesão do parcelamento de ICMS, foi solicitado por esta auxiliar os documentos comprobatórios da transação, e que até a finalização deste relatório a Recuperanda não providenciou o envio.

# ENDIVIDAMENTO FISCAL APRESENTADO NO BALANCETE



O Endividamento Tributário compreende a soma das obrigações financeiras de uma empresa perante órgãos como a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, entre outros. O endividamento fiscal é uma categoria específica de passivo no balanço patrimonial da empresa, onde as obrigações fiscais são registradas. Isso reflete o montante de impostos que a empresa deve ao governo e que ainda não foi liquidado. É importante destacar que o endividamento fiscal não se limita apenas aos impostos devidos no momento, mas também pode incluir questões fiscais passadas que ainda não foram resolvidas.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	jun/24	jul/24	VARIÇÃO	
INSS A PAGAR	- 1.223.992	- 1.223.992	-	0%
IRRF A PAGAR	- 98.954	- 98.954	-	0%
FGTS A PAGAR	- 592.651	- 592.651	-	0%
INSS A RECOLHER	- 819.917	- 846.439	- 26.522	3%
FGTS A RECOLHER	- 340.001	- 349.010	- 9.009	3%
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 6.497	- 6.497	-	0%
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 3.082.012</b>	<b>- 3.117.543</b>	<b>- 35.531</b>	<b>1%</b>
COFINS A RECOLHER	- 2.413.539	- 2.413.539	-	0%
CSLL A RECOLHER	- 21.047	- 21.047	-	0%
ICMS A RECOLHER	- 3.390.519	- 3.417.085	- 26.566	1%
IRPJ A RECOLHER	- 26.477	- 26.477	-	0%
IRRF A RECOLHER	- 79.143	- 80.289	- 1.147	1%
ISS A RECOLHER	- 135.351	- 135.351	-	0%
PIS A RECOLHER	- 537.583	- 537.583	-	0%
PCC A RECOLHER	- 136.436	- 136.436	-	0%
PGDAS A RECOLHER	- 275.807	- 275.807	-	0%
INSS RETIDO A RECOLHER	- 522.866	- 530.517	- 7.651	1%
<b>IMPOSTOS A RECOLHER</b>	<b>- 7.538.769</b>	<b>- 7.574.133</b>	<b>- 35.364</b>	<b>0%</b>
CSLL A PAGAR	- 62.420	- 62.420	-	0%
IRPJ A PAGAR	- 176.814	- 176.814	-	0%
<b>PROVISÕES</b>	<b>- 239.234</b>	<b>- 239.234</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 10.860.015</b>	<b>-10.930.910</b>	<b>- 70.895</b>	<b>1%</b>



Em julho de 2024, as Recuperandas registraram nova alta no balancete, com um total de R\$ 10,9 milhões em passivos tributários, um aumento de R\$ 70 mil em relação ao total apresentado em junho de 2024, indicando que o Grupo Itapostes mais uma vez elevou seu passivo tributário. Neste mês, novamente, foram observadas elevações nas contas: “FGTS a Recolher”, “IRRF a recolher” e “INSS a pagar”, não havendo, portanto, baixas em nenhuma das contas mencionadas, majorando seu saldo em menos de 1% em relação ao mês anterior.

Por sua vez, no mês de julho de 2024, houve baixa de R\$ 24,7 mil em ICMS a recolher, entretanto as apropriações superaram as baixas, majorando o saldo em 1% em relação ao mês anterior.

## CRÉDITO SUJEITOS QUE ENVOLVEM COBRIGADOS



Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R\$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R\$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R\$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

Recuperandas - ITAPOSTES	CREADOR	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO	COBRIGADOS
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Intercement Brasil S/A	310.663,48	Classe III - Quirografário	Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Pedro Antonio Torres	12.918,71	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Graças Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Pedro Antonio Torres Junior	7.104,10	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Amador Outerelo Fernandez	347.068,19	Classe III - Quirografário	Quadra Administração e Desenvolvimento Empresarial Ltda., Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda., Humberto Antonio Lodovico, Maria das Graças Ferreira de Oliveira, Recuperandas
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Maria Angela Lodovico Carvalho	8.009.417,57	Classe III - Quirografário	Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico

## CRÉDITO SUJEITOS QUE ENVOLVEM COBRIGADOS

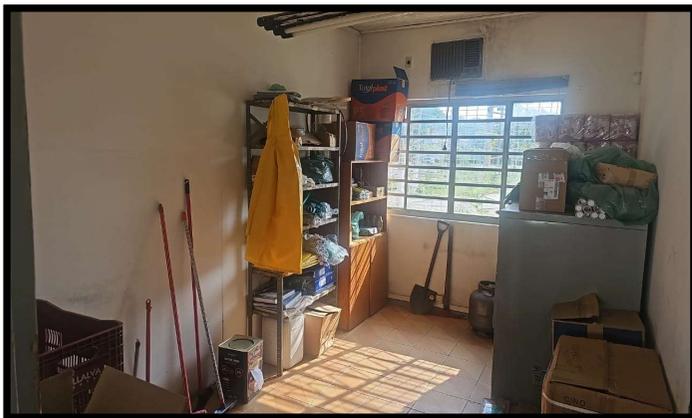


Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R\$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R\$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R\$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

Recuperandas - CONCRETO	CREDOR	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO	COBRIGADOS
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Antonio Aparecido Pereira	32.708,31	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Bruno Rodrigues de Mattos	24.406,52	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Donizetti Luiz	28.588,69	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Fabricio Mosqueira Gomes	115.326,88	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Jose Ananias da Silva	2.271,67	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Joselio Ramalho Freitas	4.509,00	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Lindomar da Silva Pereira	44.958,26	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Gracias Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Lucas Araujo da Cruz	40.056,68	Classe I - Trabalhista	Claudio Antonio Martins, Maria das Gracias Ferreira de Oliveira
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Milton de Cassia dos Anjos	63.700,68	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Nivaldo Alves de Andrade	58.876,13	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Osvaldo das Graças Souza	30.325,70	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Paulo Andrew Pimentel	22.312,53	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Paulo Dias Manoel	34.324,05	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Renato Souza Santos	65.442,64	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	ROGERIO RODRIGUES	33.242,00	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	SANDRO DOMINGUES	49.493,54	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP

# ANEXOS

# FOTOS – VISITA REALIZADA EM 15/10/2024



# FOTOS – VISITA REALIZADA EM 15/10/2024



## QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DA RECUPERANDA



Esclarecer o motivo da conta de ICMS apresentar baixas por compensação, mas o grupo do ativo – impostos a recuperar, permanecer com saldo estável;

**R: A Itapostes está envolvida em um processo judicial acerca do cálculo de ICMS, pois alguns dos valores cobrados, a empresa entende que não são devidos. Logo, a contabilização dos créditos só poderá ser devidamente finalizada após o fim do processo.**

Esclarecer do que se trata as despesas da conta 4.101.010.068 – Serviço Tomado;

**R: A conta em questão refere-se a serviços prestados para a Itapostes, sendo que, em sua grande maioria, de valores pagos ao sr. Claudio. O sr. Claudio recebe uma parte dos seus vencimentos como pró-labore, na condição de sócio da Itapostes, e o restante como serviço prestado, para que as despesas sejam menores. Os demais valores enquadrados como serviço tomado referem-se a profissionais que prestam serviços de marketing e/ou auditoria à empresa. Devendo assim a Recuperanda fornecer a folha de pró-labore.**

No mês de junho não houve registro de novas obrigações com fornecedores, esclarecer se realmente não houve compra de materiais;

**R: Houve compra com pagamento antecipado aos fornecedores**

Esclarecer o saldo negativo na conta “1.204.001.001 – Conta Corrente Incorporação”;

**R: Esse saldo inclui os prejuízos acumulados, inclusive o ICMS que encontra-se em processo judicial.**

Esclarecer o saldo em aberto na conta de clientes a receber, quem são estes clientes? O saldo se refere ao saldo de clientes inadimplentes?

**R: Não, tratam-se de clientes com prazos de pagamento a vencer, considerados ativos circulantes, visto que serão pagos dentro do prazo de 1 ano.**

Esclarecer o saldo em aberto há meses no passivo em adiantamento de clientes;

**R: A empresa teve alguns imprevistos que atrasaram algumas entregas onde houve adiantamento de clientes, porém o fato já foi corrigido.**

Esclarecer do que se refere a entrada de 22.520,00, no extrato aponta que se refere a devolução de mútuo e foi contabilizado como recebimento de clientes. Há outras movimentações de mútuos, esclarecer ao que se refere;

**R: As movimentações de mútuos referem-se a empréstimos realizados pelo Dr. Humberto à empresa, para fluxo de caixa.**

Esclarecer o motivo da divergência de saldo na conta de depreciação referente maquinas e equipamentos.

Foi verificado que a Recuperanda efetuou ajuste de saldo na conta de 13º no mês anterior, após o envio dos demonstrativos a esta AJ, devendo encaminhar os demonstrativos corrigidos referentes ao mês de junho de 2024.

Esclarecer do que se trata o saldo em aberto de R\$ 112 mil na conta de salários.

# QUESTÕES PROCESSUAIS

# REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL



Em decisão de 02/12/2020 (fls. 1111/1112), o MM. Juízo fixou honorários provisórios da Administradora Judicial devidos desde a sua nomeação (03/08/2020) até o encerramento do processo. Referidos honorários provisórios serão pagos em parcelas mensais no importe de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) até o encerramento da Recuperação Judicial.

Não obstante a fixação judicial, as Recuperandas solicitaram que os valores fossem diferidos para R\$ 8.000 até o encerramento da Recuperação Judicial. A Administradora Judicial, por sua vez, opinou pela manutenção do valor diferido até a homologação do PRJ, quando os honorários definitivos seriam fixados, condicionada à regularização de pagamentos em atraso. Os termos acima foram deferidos pelo Juízo, aguardando-se atualmente a fixação definitiva de honorários.

Competência	Valor	Vencimento	Observação
jan/23	R\$ 8.000,00	31/01/2023	Pago
fev/23	R\$ 8.000,00	28/02/2023	Pago
mar/23	R\$ 8.000,00	30/03/2023	Pago com atraso
abr/23	R\$ 8.000,00	28/04/2023	Pago com atraso
mai/23	R\$ 8.000,00	31/05/2023	Pago com atraso
jun/23	R\$ 8.000,00	30/06/2023	Pago com atraso
jul/23	R\$ 8.000,00	31/07/2023	Pago com atraso
ago/23	R\$ 8.000,00	31/08/2023	Pago com atraso
set/23	R\$ 8.000,00	30/09/2023	Pago com atraso
out/23	R\$ 8.000,00	31/10/2023	Pago com atraso
nov/23	R\$ 8.000,00	30/11/2023	Pago com atraso
dez/23	R\$ 8.000,00	31/12/2023	Pago com atraso
jan/24	R\$ 8.000,00	31/01/2024	Pago com atraso
fev/24	R\$ 8.000,00	29/02/2024	Pago com atraso
mar/24	R\$ 8.000,00	29/03/2024	Pago com atraso
abr/24	R\$ 8.000,00	30/04/2024	Pago com atraso
mai/24	R\$ 8.000,00	29/05/2024	Pago com atraso
jun/24	R\$ 8.000,00	29/06/2024	Pago com atraso
jul/24	R\$ 8.000,00	30/07/2024	Atrasado
ago/24	R\$ 8.000,00	30/08/2024	Atrasado
set/24	R\$ 8.000,00	30/09/2024	Atrasado
out/24	R\$ 8.000,00	30/10/2024	Atrasado

# CRONOGRAMA PROCESSUAL



Data	Evento	Lei 11.101/05
07/07/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
03/08/2020	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
06/08/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
08/09/2020	Apresentação do Relatório inicial (30 dias após a publicação de deferimento da RJ)	
01/09/2020	Publicação do 1º Edital do D.O. pelas Recuperandas	art. 52, §1º
19/11/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital em jornal de grande circulação, o que ocorreu em 04/11/2020)	art. 7º, §1º
05/10/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
07/05/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § único
09/06/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
05/03/2021	Apresentação do 2º Edital pelo AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
23/03/2021	Publicação do 2º Edital no D.O.	
06/04/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
16/12/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
26/01/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/02/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/06/2022	Prazo para votação do PRJ em AGC (90 dias após a instalação da AGC)	art. 56, §9º
03/02/2022	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras	art. 6º, §4º
13/12/2022	Prazo de 60 dias para regularização do passivo fiscal (decisão de fls. 4364/4368)	
20/06/2023	Publicação da Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
20/06/2025	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

**Maria Isabel Fontana**  
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)



[rj.itapostes@excelia.com.br](mailto:rj.itapostes@excelia.com.br)



+55 (11) 94587-1184  
+55 (11) 2844-2446

**excelia** 



**excelia** 

## A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

## PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

## NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

## NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PRJ

Competência: Novos comprovantes de Julho de 2024

*São Paulo, 31 de Outubro de 2024.*

## SUMÁRIO

05	INTRODUÇÃO
06	RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10	FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE I
18	FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III
20	FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE IV
22	CONCLUSÃO

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO - INTRODUÇÃO



Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto EIRELI, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas EIRELI, em conjunto denominadas Grupo Itapostes, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 15/06/2023 (fls. 5499/5506), sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que fosse comprovada a regularização do passivo fiscal. As Recuperandas interpuseram agravo de instrumento contra a determinação de equalização fiscal, sem concessão de efeito suspensivo e ainda não julgado. O prazo de 90 dias encerrou-se em 18/09/2023 e as Recuperandas solicitaram sua extensão por mais 90 dias, o que ainda não foi objeto de apreciação judicial.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/05, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (RCP) reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes em comprovantes **complementares encaminhados pelas Recuperandas no mês de julho**. Todas as análises e informações relativas aos pagamentos foram extraídas das informações prestadas pelas Recuperandas nos autos e/ou na via administrativa, salvo se indicado de forma diversa.

**Cabe a esta auxiliar o dever de informar que em outubro de 2024, a Recuperanda encaminhou novos comprovantes, referente ao mês de julho de 2024.**

# RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3770/3959 dos autos de Recuperação Judicial e disponível para consulta no site da AJ ([www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)).

O PRJ foi aprovado em Assembleia Geral de Credores (AGC) em 02/06/2022 e homologado pelo MM. Juízo em 19/06/2023 (publicada em 20/06/2023, sob a condição resolutiva de regularização do passivo fiscal em 90 dias, prazo este que venceu em 18/09/2023).

Os valores devidos aos Credores nos termos do PRJ serão pagos com fluxo de caixa, e/ou produto da venda das UPIs e/ou ou transferência da propriedade dos imóveis, caso as UPIs não sejam vendidas em determinado prazo, de acordo com o descrito no PRJ.

**Deságio: 70% (setenta por cento) para todas as classes.**

### Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (20/06/2023).

### Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail [trabalhista@ldvc.com.br](mailto:trabalhista@ldvc.com.br)

## RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**CLASSE I:** pagamento se dará em até 12 (doze) meses com o produto da venda do imóvel (UPI) ou em parcela única a ser depositada no 12º mês na conta dos credores independente da referida venda.

**Atualização:** Taxa Selic aplicada desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até a data do efetivo pagamento.

**CLASSES III e IV:** Caso não ocorra a venda das UPI's nos termos da lei, será efetivada a dação em pagamento de parte da matrícula 71.062 para pagamento aos credores das classes Quirografia e ME/EPP respeitando-se seus respectivos quinhões após o período de 36 (trinta e seis) meses de carência.

**Atualização:** INPC desde a data de publicação da decisão homologatória do PRJ (20/06/2023) até o 36º (trigésimo sexto) mês.

**Credores Colaborativos:** credores fornecedores de matéria-prima, insumos ou serviços ou crédito financeiro que mantiverem linhas de fornecimento com concessão de prazos de pagamento entre 28 e 90 dias, nos mesmos moldes de uma venda à vista.

**Forma de pagamento:** deságio de 35% (trinta e cinco por cento), aplicando-se ao saldo uma correção de 6% ao ano com o pagamento em 120 parcelas, reestabelecendo-se um crédito mensal de R\$ 300 mil.

**Garantia:** alienação fiduciária do imóvel de matrícula 91.081 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra.

## RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**Unidades Produtivas Isoladas:** O PRJ prevê como principal forma de pagamento dos seus credores o produto da venda das UPIs, formadas pelos imóveis onde as Recuperandas desenvolvem atividade fabril.

Os imóveis de matrícula 71.062 e 91.082 do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP serão alienados na forma de UPI dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação da decisão homologatória do PRJ e terão parte do produto de sua venda revertido para o pagamento dos credores sujeitos. Para os credores Classe I, o pagamento ocorrerá dentro de 01 (um) ano, conforme determinação legal.

- **Imóvel 71.062:** destinado ao pagamento dos credores Classe I, III e IV.
- **Imóvel 91.082:** preferencialmente destinado ao pagamento da Classe I. Caso sua venda ocorra antes do Imóvel 71.062, o saldo será destinado para implantação da nova sede das Recuperandas.

As Recuperandas se comprometeram a apresentar minuta de edital e detalhamento sobre a forma de alienação das UPIs diretamente nos autos da RJ.

### Condições gerais:

- **Classe I** - Hipótese de venda de UPI não se concretizar em 12 meses (a contar de 20/06/2023) - os credores trabalhistas serão pagos com o caixa das Recuperandas, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pela SELIC.
- **Pagamentos da Classe I:** conforme se verá adiante neste Relatório, apesar de o prazo de pagamento ser 20/06/2024, as Recuperandas optaram por adiantar os pagamentos da Classe I. Os pagamentos serão reportados e acompanhados pela AJ.
- **Classes III e IV** - Hipótese de a venda das UPIs não se concretizar no prazo de 36 meses a contar de 20/06/2023, os ativos serão dados em pagamento aos credores da Classe III e IV, respeitando-se o deságio de 70% (setenta por cento) e atualização pelo INPC.

# FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE I - TRABALHISTA

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



De acordo com o PRJ, os pagamentos da Classe I seriam efetuados após 12 meses a contar da publicação da decisão homologatória, mas as Recuperandas optaram por antecipar os pagamentos. Dos 59 credores listados na classe I, apenas 14 apresentaram seus dados bancários para recebimento de seu crédito e 20 credores estão sendo pagos por devedores solidários e/ou cessionários. Até o mês de julho de 2024, as Recuperandas apresentaram os comprovantes de pagamentos para 14 credores que apresentaram seus dados bancários.

**A AJ contactou uma diferença entre os critérios de correção das parcelas da Classe I aos utilizados pelas Recuperandas, o que resultou em uma diferença de R\$ 45,1 mil a maior que foi paga pela devedora. A Administração Judicial vem solicitando a planilha de correção de créditos utilizadas pela devedora, o que até o momento não ocorreu.**

- **1ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas iniciaram os pagamentos ao credor Lucas Araújo da Cruz, totalizando o valor pago de R\$ 13.268,58 referente a esta parcela, até o mês de dezembro de 2023.
- **2ª Parcela:** Em 01/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento referente a 2ª parcela ao credor Charles Stevan, sobre isso, considerando que o pagamento foi efetuado no dia 01/12/2023 e esta Administradora já estava em posse desse comprovante, foi reportado no Relatório anterior. No dia 30/01/2024 as Recuperandas efetuaram o pagamento ao credor Lucas Araújo da Cruz; o pagamento aos credores para esta parcela totalizou R\$ 13.605,54 no período de outubro a janeiro de 2024.
- **3ª Parcela:** Em 28/12/2023 as Recuperandas efetuaram o pagamento desta parcela para 8 credores que tiveram seus pagamentos iniciados em outubro de 2023; o total pago aos credores referente a terceira parcela foi de R\$ 12.582,04 no período de novembro e dezembro de 2023.
- **4ª Parcela:** Em 28/12/2023, as Recuperandas efetuaram o pagamento da parcela aos credores Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, tendo em vista que tiveram o início de seus pagamentos em setembro de 2023; e no dia 30/01/2024 foi comprovado por meio dos comprovantes, o pagamento para 09 credores, totalizando R\$ 13.431,73 para esta parcela com pagamentos em dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
- **5ª Parcela:** em 30/01/2024 os dois credores receberam o valor desta parcela: Isaías Angelica de Carvalho e Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva, considerando o início dos pagamentos em setembro de 2023. Para esta parcela o total liquidado foi de R\$ 4.112,66.
- **6ª Parcela:** em 27/02/2024 a Recuperanda efetuou pagamentos a 11 credores, os quais totalizaram R\$ 16.911,28.

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



- **7ª Parcela:** em 30/03/2024, foi comprovado por meio de envio dos comprovantes pagamentos para 12 credores, pelo total de R\$ 20.188,79.
- **8ª Parcela:** em 30/04/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 12 credores, pelo total de R\$ R\$ 22.139,04.
- **9ª Parcela:** em 31/05/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 06 credores, pelo total de R\$ R\$ 13.868,78
- **9ª Parcela (parte 2):** em 03/06/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 07 credores, pelo total de R\$ R\$ 21.649,59
- **10ª Parcela:** em 01/07/2024, foi comprovada por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 13 credores, pelo total de R\$ R\$ 39.560,36.
- **10ª Parcela (parte 2):** em 31/07/2024, foi comprovado por meio de envio dos comprovantes de pagamentos para 02 credores que apresentaram seus dados bancários para recebimento após o pagamento geral da 10ª ocorrido no primeiro dia útil do mês, totalizando R\$ 28.076,55, **importante informar que os comprovantes foram fornecidos para esta auxiliar apenas em outubro de 2024.**
- A 10ª parcela teve seu vencimento em 30/06/2024 (domingo), contudo, as Recuperandas realizaram os **pagamentos no dia útil subsequente e 01/07/2024.**
- Por fim, para o mês de julho, o saldo residual atualizado de R\$ 43.707,93 foi definido para pagamento da última parcela aos credores que disponibilizaram seus dados bancários. As Recuperandas disponibilizaram comprovantes que totalizaram R\$ 39.560,36 para 13 credores, contudo em outubro providenciou o envio de novos comprovantes de pagamentos efetuados em julho de 2024 no montante de R\$ 28.076,55 para dois credores, totalizando R\$ 67.636,91 de créditos pagos em julho de 2024, saldo superior ao apurado pela AJ. Considerando que o valor foi superior ao devido, não houve prejuízo aos credores, concluindo, portanto, que os 15 credores que apresentaram seus dados bancários foram quitados em julho de 2024.
- Para o mês de julho, as Recuperandas não efetuaram o pagamento para Hilda Barbosa, tendo em vista que no dia 19/03/2024 a advogada que a representava, encaminhou e-mail aos representantes da Recuperanda informando a renúncia da sua representação perante a credora. Dessa forma, as Recuperandas aguardam a credora informar os novos dados bancários. Dessa forma, após apuração dos pagamentos efetuados no mês de julho de 2024, tem-se que o valor devido aos credores que apresentaram seus dados, foi totalmente liquidado.

# CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



## Pagamento da 10ª parcela efetuado em julho de 2024:

NOME DO CREDOR	Valor QGC (R\$)	APÓS 9ª PARCELA		10ª PARCELA		DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL	STATUS
		SALDO RESIDUAL	SALDO ATUALIZADO	PARCELA DEVIDA	PAGAMENTO			
Antonio Aparecido Pereira	32.708,31	9.812,49	10.889,35	10.889,35	10.929,15	31/07/2024	- 39,80	QUITADO
Gentil Zacarias Domingues	51.318,00	15.395,40	17.084,94	17.084,94	17.147,40	31/07/2024	- 62,46	QUITADO
<b>TOTAL</b>	<b>84.026,31</b>	<b>25.207,89</b>	<b>27.974,28</b>	<b>27.974,28</b>	<b>28.076,55</b>		<b>- 102,27</b>	

- Importante informar que os comprovantes de pagamento, referentes a parcela de julho de 2024, aos credores “Antônio Aparecido Pereira” e “Gentil Zacarias Domingues”, foram fornecidos a esta auxiliar apenas no mês de **outubro de 2024**.
- Resta evidenciado que ambos os credores tiveram seus respectivos créditos, quitados em 31/07/2024, inclusive com o pagamento superior ao valor total devido.

### A seguir a tabela demonstrando o total de pagamentos em julho de 2024:

NOME DO CREDOR	Valor QGC (R\$)	SALDO RESIDUAL	SALDO ATUALIZADO	PARCELA DEVIDA	PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL	STATUS
Antonio Aparecido Pereira	32.708,31	9.812,49	10.889,35	10.889,35	10.929,15	31/07/2024	- 39,80	QUITADO
Arnaldo Magalhães da Silva	20.142,00	181,28	182,57	182,57	1.329,29	01/07/2024	- 1.146,72	QUITADO
Cassio Rodrigues Pereira	9.000,00	-	-	-	613,45	01/07/2024	- 613,45	QUITADO
Charles Stevan Prieto de Azevedo	18.281,66	171,63	172,85	172,85	1.206,51	01/07/2024	- 1.033,66	QUITADO
Edegar Rodrigues	7.405,08	411,47	417,84	417,84	816,11	01/07/2024	- 398,27	QUITADO
Gentil Zacarias Domingues	51.318,00	15.395,40	17.084,94	17.084,94	17.147,40	31/07/2024	- 62,46	QUITADO
Givaldo Batista dos Santos	120.461,04	1.084,16	1.091,85	1.091,85	7.949,87	01/07/2024	- 6.858,02	QUITADO
<b>Hilda Barbosa da Silva Soares</b>	<b>30.172,71</b>	<b>5.128,58</b>	<b>5.128,58</b>	<b>-</b>			<b>5.128,58</b>	<b>ADV RENUNCIOU</b>
Isaias Angelica de Carvalho	105.651,00	518,73	526,76	526,76	6.251,85	01/07/2024	- 5.725,09	QUITADO
Lucas Araujo da Cruz	40.056,68	-	-	-	3.097,66	01/07/2024	- 3.097,66	QUITADO
Maikon Simões Miguel	5.063,20	211,23	212,73	212,73	280,96	01/07/2024	- 68,23	QUITADO
Nelson do Carmo	6.558,48	59,12	59,54	59,54	432,83	01/07/2024	- 373,29	QUITADO
Pablo Dotto - Advogado	32.522,24	1.807,11	1.835,07	1.835,07	3.584,31	01/07/2024	- 1.749,24	QUITADO
Raimundo Nonato Nunes	66.598,13	10.972,26	11.050,08	11.050,08	12.300,41	01/07/2024	- 1.250,33	QUITADO
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	21.519,73	181,55	184,36	184,36	1.420,21	01/07/2024	- 1.235,85	QUITADO
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	4.450,00	-	-	-	276,90	01/07/2024	- 276,90	QUITADO
<b>TOTAL</b>	<b>571.908,26</b>	<b>45.935,02</b>	<b>48.836,51</b>	<b>43.707,93</b>	<b>67.636,91</b>		<b>- 18.800,40</b>	

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



**A seguir está demonstrado o total de pagamentos das 10 (dez) parcelas a cada credor que apresentou seus dados bancários.:**

NOME DO CREDOR	Valor QGC (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)	TOTAL A SER PAGO	TOTAL PAGO	STATUS
Antonio Aparecido Pereira	32.708,31	9.812,49	10.889,35	10.929,15	QUITADO
Arnaldo Magalhães da Silva	20.142,00	6.042,60	6.435,04	8.547,48	QUITADO
Cassio Rodrigues Pereira	9.000,00	2.700,00	2.704,05	3.944,53	QUITADO
Charles Stevan Prieto de Azevedo	18.281,66	5.484,50	5.865,23	8.393,32	QUITADO
Edegar Rodrigues	7.405,08	2.221,52	2.185,56	2.816,07	QUITADO
Gentil Zacarias Domingues	51.318,00	15.395,40	17.084,94	17.147,40	QUITADO
Givaldo Batista dos Santos	120.461,04	36.138,31	38.485,23	51.118,94	QUITADO
<b>Hilda Barbosa da Silva Soares</b>	<b>30.172,71</b>	<b>9.051,81</b>	<b>5.851,06</b>	<b>5.933,13</b>	<b>ADV RENUNCIOU</b>
Isaias Angelica de Carvalho	105.651,00	31.695,30	32.894,55	43.483,17	QUITADO
Lucas Araujo da Cruz	40.056,68	12.017,00	9.012,53	16.570,68	QUITADO
Maikon Simões Miguel	5.063,20	1.518,96	1.872,36	1.906,57	QUITADO
Nelson do Carmo	6.558,48	1.967,54	2.095,57	2.783,08	QUITADO
Pablo Dotto - Advogado	32.522,24	9.756,67	9.598,69	12.367,93	QUITADO
Raimundo Nonato Nunes	66.598,13	19.979,44	22.058,03	23.344,05	QUITADO
Sandra Jabur Maluf Zeituni - Advogada	21.519,73	6.455,92	6.858,43	9.132,14	QUITADO
Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	4.450,00	1.335,00	1.297,28	1.921,40	QUITADO
<b>TOTAL</b>	<b>571.908,26</b>	<b>171.572,48</b>	<b>175.187,89</b>	<b>220.339,04</b>	

- As Recuperandas efetuaram pagamentos totais na ordem de R\$ 220.339,04 referentes as 10 parcelas pagas pelo período compreendido de setembro de 2023 a julho de 2024.
- Após apuração das parcelas por esta Auxiliar, o valor que a Recuperanda deveria pagar aos credores é de R\$ 175.187,89, contudo os pagamentos somaram o valor superior de R\$ 220.339,04.**

# CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



## Credores que não apresentaram seus dados bancários - Classe I – Trabalhistas

NOME DO CREDOR	Valor QGC (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	ACORDO?	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)	NOME DO CREDOR	Valor QGC (R\$)	DADOS BANCÁRIOS	ACORDO?	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)
Abraão Ramos da Cruz Filho	4.825,00		SIM	1.447,50	31 Joselio Ramalho Freitas	4.509,00		SIM	1.352,70
Alípio Milton Bezerra	9.515,40			2.854,62	32 Lindomar da Silva Pereira	44.958,26			13.487,48
Antonio Carlos Domingues de Matos	63.021,00		SIM	18.906,30	34 Lucon Advogados	156.750,00		SIM	47.025,00
Arlton Mauricio da Silva	4.027,25			1.208,18	35 Luiz Claudio Comenero	112.378,50			33.713,55
Bruno Rodrigues de Mattos	24.406,52		SIM	7.321,96	36 Luiz Fernando de Souza Ferreira	4.861,33		SIM	1.458,40
Cleverson Apolinário	32.454,93			9.736,48	38 Marcos Antonio de Assis Silva	48.004,67			14.401,40
Daniel Santos Valente	33.029,50			9.908,85	39 Marissol Gomez Rodrigues	14.705,74			4.411,72
Donizetti Luiz	28.588,69		SIM	8.576,61	40 Milton de Cássia dos Anjos	63.700,68		SIM	19.110,20
Douglas Sobreira	967,15		SIM	290,15	42 Nivaldo Alves de Andrade	58.876,13		SIM	17.662,84
Eduardo José Miranda Santos	9.885,00			2.965,50	43 Osvaldo das Graças Souza	30.325,75			9.097,73
Fabio Sales	16.423,08			4.926,92	45 Paulo Andrew Pimentel de Oliveira	22.312,53		SIM	6.693,76
Fabricao Mosqueira Gomes	115.326,88			34.598,06	46 Paulo Dias Manoel	34.141,69			10.242,51
Fernando José da Silva	12.612,50			3.783,75	47 Paulo Roberto Oliveira Domingues	11.259,00		SIM	3.377,70
Gutemberg Leandro de Oliveira	32.701,47			9.810,44	48 Patrikc Rodrigues da Mota	6.630,00		SIM	1.989,00
Hailton Brito da Silva	312,07			93,62	49 Pedro Antonio Torres	12.918,71		SIM	3.875,61
J Ercilio de Oliveira Advogados	79.353,76		SIM	23.806,13	50 Pedro Antonio Torres Junior	7.104,10			2.131,23
Jeidson Freire de Assis	18.724,30		SIM	5.617,29	52 Renato Souza Santos	65.442,64		SIM	19.632,79
João Paulo Ribeiro de Borba	9.664,72			2.899,42	53 Roberto dos Santos	85.023,82			25.507,15
José Ananias da Silva	2.271,67		SIM	681,50	54 Rogério Rodrigues da Costa	33.242,00		SIM	9.972,60
José João da Silva	42.423,33			12.727,00	56 Sandro Domingues de Oliveira	49.493,54		SIM	14.848,06
José Simão da Silva Matos	8.050,17			2.415,05	58 Wellington Moises de Oliveira	24.265,80			7.279,74
					59 Willian de Farias	42.423,33			12.727,00
					59 TOTAL	1.481.911,61	-	-	444.573,48

- O saldo em aberto, aos 43 credores que ainda não receberam nos termos do plano, é de R\$ 444.573,48. Destes, 23 credores não receberam por ausência dos dados bancários, saldo este que totaliza R\$ 230.927,39;
- Além disso, cabe à inferência de que, dos 43 credores listados acima, 20 deles celebraram acordo com terceiros coobrigados ou não, destes, 02 (dois) foram na esfera cível e os demais na esfera trabalhista, estes somaram créditos totais de R\$ 213.646,10, totalizando ao final R\$ 444.573,48 aos 43 credores. Considerando que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito, as Recuperandas deverão comprovar o pagamento dos créditos aos codevedores.

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



- As Recuperandas apresentaram termos de acordo celebrados com 19 credores e um termo de cessão celebrado com 1 credor. A AJ verificou os acordos e identificou alguns pontos a serem esclarecidos pelas Recuperandas, encaminhou via e-mail para que as Recuperandas pudessem analisar e retornar com os devidos esclarecimentos.
- **Ressalta-se que referidos acordos/termo de cessão implicam na mera substituição do credor no QGC e não na quitação do crédito.**
- Dos 20 credores que estão sendo pagos via acordo/cessão, 13 credores já foram liquidados e os demais carecem de comprovação (envio de documentação complementar) ou ainda estão em fase de cumprimento.
- Dos acordos apresentados, 2 deles foram celebrados na esfera cível (escritórios de advocacia) e os demais foram celebrados na esfera trabalhista.
  - Dentre os 2 acordos na esfera cível, o escritório J. Ercílio Advogados celebrou termo de cessão de crédito com Wagner Ortolani. O escritório Lucon Advogados celebrou acordo com Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do grupo Itapostes).
  - Dentre os acordos na esfera trabalhista, estes foram celebrados entre codevedores do Grupo Itapostes, na pessoa de Humberto Lodovico (advogado e parte relacionada do Grupo Itapostes), Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda. (empresa do grupo que não está em Recuperação Judicial) ou, ainda, a Recuperanda Concreto antes do pedido de recuperação judicial.
- A Recuperanda Concreto celebrou 2 (dois) acordos com os credores **Douglas Sobreira** e **Luiz Fernando de Souza Ferreira**.
  - O credor Douglas Sobreira foi integralmente pago antes do pedido de recuperação judicial. Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente incluído no QGC da RJ e **será considerado quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**
  - O credor Luiz Fernando de Souza Ferreira teve as duas últimas parcelas de seu acordo pagas em 30/07/2020, dias após a distribuição do pedido de recuperação judicial (07/07/2020). Todavia, em razão de desencontro de informações fornecidas pelas Recuperandas durante a fase administrativa, este credor foi indevidamente pago após a distribuição do pedido. Tratando-se de pagamento sobre o qual teve conhecimento depois de 03 (três) anos, e não se tratando de quantia substancial (R\$ 3.200,00), a AJ reporta o ocorrido e **considerará o crédito quitado caso o MM. Juízo não se oponha.**

# CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I



- Através dos comprovantes encaminhados, verificou-se que 13 acordos foram liquidados e 7 ainda estão em curso de pagamento;
- Importante destacar que a quitação dos acordos não implica, necessariamente, na extinção da dívida perante as Recuperandas, o que segue sendo objeto de análise da administração judicial e demanda esclarecimentos por parte das Recuperandas;
- A seguir é demonstrado o valor original do crédito devido para cada credor (QGC), os novos valores após a celebração dos acordos e os valores pagos aos credores:

CREDOR	Valor QGC (R\$)	VALOR DO ACORDO	TOTAL PAGO	STATUS
Abraão Ramos da Cruz Filho	4.825,00	4.000,00	4.000,00	QUITADO
Antonio Carlos Domingues de Matos	63.021,00	60.000,00	60.000,00	QUITADO
<b>Bruno Rodrigues de Mattos</b>	<b>24.406,52</b>	<b>26.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>EM CURSO</b>
Donizetti Luiz	28.588,69	28.000,00	28.000,00	QUITADO
Douglas Sobreira	967,15	7.903,68	7.903,70	QUITADO
J Ercílio de Oliveira Advogados	79.353,76	11.985,46	11.985,46	QUITADO
Jeidson Freire de Assis	18.724,30	18.000,00	18.000,00	QUITADO
José Ananias da Silva	2.271,67	2.000,00	2.000,00	QUITADO
Joselio Ramalho Freitas	4.509,00	2.700,00	2.700,00	QUITADO
<b>Lucon Advogados</b>	<b>156.750,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>EM CURSO</b>
Luiz Fernando de Souza Ferreira	4.861,33	16.000,00	16.000,00	QUITADO
<b>Milton de Cássia dos Anjos</b>	<b>63.700,68</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>EM CURSO</b>
<b>Nivaldo Alves de Andrade</b>	<b>58.876,13</b>	<b>50.000,00</b>	-	<b>EM CURSO</b>
<b>Paulo Andrew Pimentel de Oliveira</b>	<b>22.312,53</b>	<b>22.000,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>EM CURSO</b>
Paulo Roberto Oliveira Domingues	11.259,00	6.314,62	6.314,62	QUITADO
Patrik Rodrigues da Mota	6.630,00	6.630,00	6.630,00	QUITADO
Pedro Antonio Torres	12.918,71	6.500,00	6.500,00	QUITADO
<b>Renato Souza Santos</b>	<b>65.442,64</b>	<b>60.000,00</b>	<b>44.804,20</b>	<b>EM CURSO</b>
Rogério Rodrigues da Costa	33.242,00	34.000,00	34.000,00	QUITADO
<b>Sandro Domingues de Oliveira</b>	<b>49.493,54</b>	<b>55.000,00</b>	<b>17.500,00</b>	<b>EM CURSO</b>
<b>TOTAL</b>	<b>712.153,65</b>	<b>927.033,76</b>	<b>452.137,98</b>	

# FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III



- Há 19 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- Dos 19 credores, apenas 3 credores apresentaram seus dados bancários, sendo eles: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A.; LUCON ADVOGADOS E MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.

QTD	Nome do credor	Valor QGC (R\$)	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)
1	Alfa Instrumentos Eletronicos Ltda.	2.441,81	1.709,27	732,54
2	Alphaville São José dos Campos Emp. Imobiliários Ltda	41.920,04	29.344,03	12.576,01
3	Amador Outerele Fernandez	347.068,19	242.947,73	104.120,46
4	Caixa Economica Federal	348.595,29	244.016,70	104.578,59
5	Cofco International Brasil S.A.	121.877,72	85.314,40	36.563,32
6	Comexport Trading Comércio Exterior Ltda.	305.833,20	214.083,24	91.749,96
7	CSN – Cia. Siderurgica Nacional	1.520,57	1.064,40	456,17
8	Gerdau Aços Longos S/A	6.013.672,62	4.209.570,83	1.804.101,79
9	Hema Participações e Emp. Ltda.	1.287.089,77	900.962,84	386.126,93
10	Intercement Brasil S.A.	310.663,48	217.464,44	93.199,04
11	Lodovico Advogados Associados	271.414,17	189.989,92	81.424,25
12	Lucon Advogados	579.609,98	405.726,99	173.882,99
13	Manetoni Distribuidora de Produtos Sid Imp e Exp Ltda.	50.553,77	35.387,64	15.166,13
14	Maria Angela Lodovico Carvalho	8.009.417,57	5.606.592,30	2.402.825,27
15	Multipla Fomento Mercantil Ltda.	1.350.313,04	945.219,13	405.093,91
16	Nelson Aurichio	28.257,91	19.780,54	8.477,37
17	Roberto Antônio Colombo	629.446,09	440.612,26	188.833,83
18	Tagus Tec Serviços Tecnológicos Ltda.	237,56	166,29	71,27
19	Telefônica Brasil S.A.	180,28	126,20	54,08
<b>19</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.700.113,06</b>	<b>13.790.079,14</b>	<b>5.910.033,92</b>

# FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE IV –ME/EPP

# CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV

- Há 6 credores habilitados nesta classe, sendo que ainda se encontram em período de carência (36 meses), e terão seu vencimento em junho de 2026. Caso não ocorra a venda da UPI, os credores serão pagos mediante dação em pagamento de UPI (v. página 7 do Relatório).
- Nenhum dos credores listados nesta classe apresentou dados bancários até o momento.

QTD	CREDOR	Valor QGC (R\$)	VALOR DO DESÁGIO (R\$)	SALDO APÓS DESÁGIO (R\$)
1	Ambiental Projects Engenharia e Consultoria EIRELI	16.080,86	11.256,60	4.824,26
2	Contábil Joseense Ltda.	6.011,44	4.208,01	1.803,43
3	Keila Cleber de Camargo RK Pallets	1.603,56	1.122,49	481,07
4	M&R System Serv. de Inform. e Telecomunicações EIRELI	2.676,33	1.873,43	802,90
5	Quadra Administração e Desenv. Empresarial Ltda.	459.789,33	321.852,53	137.936,80
6	Stilla Serviços Ltda.	781.450,78	547.015,55	234.435,23
<b>6</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.267.612,30</b>	<b>887.328,61</b>	<b>380.283,69</b>

# CONCLUSÃO

## PANORAMA GERAL DO CUMPRIMENTO DO PLANO – JULHO DE 2024



- **CLASSE I - TRABALHISTA:** Com base nos registros documentais que atestam os pagamentos efetuados pelas empresas, constatou-se que dos 59 credores arrolados nesta classe, foram realizados pagamentos a 15 credores pela própria Recuperanda (conforme prevê o PRJ) no período compreendido entre setembro de 2023 à julho de 2024, e 20 credores estão sendo pagos ou já tiveram seus créditos liquidados na forma de acordo/termo de cessão por codevedores do grupo Itapostes ou cessionário, sub-rogando-se nos direitos de crédito destes credores.
- Segundo manifestação da Recuperanda às fls. 6235/6244, os coobrigados serão mantidos no QGC e deverão ser pagos nos termos do PRJ homologado, inexistindo perdão da dívida. A AJ providenciará a atualização do QGC com os novos credores e reportará nos autos tão logo haja manifestação judicial a respeito. Todos os créditos daqueles credores que apresentaram seus dados bancários foram submetidos a correção monetária pela taxa SELIC.
- No mês de julho de 2024, houve a quitação total dos credores que apresentaram os dados bancários, no montante de R\$ 220.339,04. Com exceção da credora Hilda Barbosa, tendo em vista que no dia 19/03/2024 a advogada que a representava, encaminhou e-mail aos representantes da Recuperanda informando a renúncia da sua representação perante a credora. Dessa forma, as Recuperandas aguardam a credora informar os novos dados bancários.
- **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** Há 19 credores nesta classe que totalizam R\$ 5.910.033,92 após aplicação de 70% de deságio. 03 credores desta classe apresentaram dados bancários. Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em junho de 2026.
- **CLASSE IV – ME/EPP:** Há 6 credores arrolados nesta classe pelo valor total de R\$ 380.283,69 após aplicação de 70% de deságio. Nenhum credor desta classe apresentou dados bancários. Esta classe encontra-se no período de carência de 36 meses, o qual terá seu vencimento em junho de 2026.

# PANORAMA GERAL DO CUMPRIMENTO DO PLANO – JULHO DE 2024



QGC					APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS				
CLASSE	QTD CREDOR	% CREDOR	CRÉDITO	% CRÉDITO	DESÁGIO	SALDO APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS EFETUADOS	% PAGAMENTOS ATÉ 07/2024	STATUS
Classe I	59	70%	2.053.819,87	9%	70%	616.145,96	220.339,04	36%	i) 15 credores quitados; ii) há pendente os valores aos codevedores dos valores relativos aos 20 credores que receberam seus créditos na forma de acordo; iii) há pendentes os valores aos credores que não apresentaram seus dados bancários
Classe III	19	23%	19.700.113,06	86%	70%	5.910.033,92	-	0%	Em período de carência
Classe IV	6	7%	1.267.612,30	6%	70%	380.283,69	-	0%	Em período de carência
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>100%</b>	<b>23.021.545,23</b>	<b>100%</b>		<b>6.906.463,57</b>	<b>220.339,04</b>	<b>3,19%</b>	

## Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br

+ 55 (11) 2844-2446



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)



[contato@excelia.com.br](mailto:contato@excelia.com.br)

[rj.itapostes@excelia.com.br](mailto:rj.itapostes@excelia.com.br)



+ 55 (11) 94587-1184

+ 55 (11) 2844-2446

**excelia** 



**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1002406-51.2020.8.26.0268**  
**RELATÓRIO DE INCIDENTES (OUTUBRO/2024)**

	INCIDENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	STATUS	VALOR FINAL	CLASSE FINAL
1	1000739-20.2021.8.26.0260	Alípio Milton Bezerra	022.633.988-21	Julgado	R\$ 9.515,40	Classe I
2	1001030-83.2022.8.26.0260	Alphaville São José dos Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda	07.530.085/0001-69	Julgado	R\$ 74.406,97	Classe III
3	1000784-24.2021.8.26.0260	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-0	Julgado	R\$ 166.500,14	Classe III
4	1000519-22.2021.8.26.0260	Cassio Rodrigues Pereira	392.970.108-14	Julgado	R\$ 9.000,00	Classe I
5	1000308-83.2021.8.26.0260	Daniel Santos Valente	290.562.788-35	Julgado	R\$ 30.745,97	Classe I
6	1001110-81.2021.8.26.0260	Gentil Zacarias Domingues	703.338.078-04	Julgado	R\$ 60.968,19	Classe I
7	1000296-06.2020.8.26.0260	Givaldo Batista dos Santos	272.188.055-15	Julgado	R\$ 126.227,92	Classe I
8	1000550-08.2022.8.26.0260	Hema Participações e Empreendimentos Ltda	17.079.122/0001-18	Fase recursal	R\$ -	N/A
9	1000077-22.2022.8.26.0260	Hilda Barbosa da Silva Soares	073.191.408-29	Julgado	R\$ -	Classe I
10	1000350-35.2021.8.26.0260	Itaú Unibanco S/A.	60.701.190/0001-04	Julgado	R\$ 199.574,16	Classe III
11	1000709-77.2024.8.26.0260	João Batista Soares	112.931.988-11	Julgado	R\$ 9.855,58	Classe I
12	1000228-22.2021.8.26.0260	Maikon Simões Miguel	466.549.398-75	Julgado	R\$ 5.164,86	Classe I
13	1002217-92.2023.8.26.0260	Marissol Gomez Rodrigue	13.272.168/0001-06	Julgado	R\$ 14.705,74	Classe I
14	1000893-04.2022.8.26.0260	Nelson do Carmo	311.366.548-52	Julgado	R\$ -	N/A
15	1001412-13.2021.8.26.0260	Pedro Antonio Torres Junior	022.737.038-48	Julgado	R\$ 6.569,14	Classe I
16	1000845-74.2024.8.26.0260	Reginaldo Cicero da Silva	809.701.844-68	Julgado	R\$ 60.379,47	Classe I
17	1000952-21.2024.8.26.0260	Udição Distribuidora de Ferro e Aço Ltda	71.810.105/0001-54	Julgado	R\$ 578.493,93	Classe III
18	1000578-10.2021.8.26.0260	Vinicius Gonçalves de Oliveira Silva	128.735.987-60	Julgado	R\$ 4.450,00	Classe I